

-

Exma. Senhora Dra.,

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pela Sra. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
N.º da iniciativa/LEG/sessão:	815/XII/4.ª
Proponente/s:	Oito Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE)
Assunto:	“Repõe direitos no acesso ao abono de família”
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas:	Não parece justificar-se.
Comissão em razão da matéria:	Comissão de Segurança Social e Trabalho (10.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

*Este projeto de lei pode envolver no “ano económico em curso, aumento das despesas do Estado previstas no Orçamento” (limite à apresentação de iniciativas consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento e conhecido pela designação de “lei – travão”). Porém, pode entender-se que esta limitação se encontra ultrapassada tendo em conta que a iniciativa prevê a sua entrada em vigor (artigo 4.º) para o ano económico subsequente à sua aprovação.

A assessora parlamentar,
Lurdes Sauane
DAPLEN